

PORATARIA Nº 524 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992

(Publicada no Diário Oficial de 03/12/1992)

Prorroga vigência de norma que dispõe sobre crédito fiscal nas operações interestaduais com os produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino e bufalino.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista a perda de vigência da norma acima referida.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar todo teor da Portaria nº 407, de 03 de setembro de 1992, por um período de 90 dias, contado a partir da sua entrada em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de dezembro de 1992.

RODOLPHO TOURINHO

Secretário